Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei nº1.501, de 11 de Junho de 1.984.

Suplementa dotações do Orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizado a suplementar , na importância de CR.$26.386.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

3111. 01010012. 01- Pessoal Civil - RP.....Cr$	7.000.000,00
3113. 01010012. 01- IPESP.....	2.240.000,00
3120. 01010012. 01- Mat. de Consumo.....	600.000,00
3132. 01010012. 01- Outros Encargos.....	600.000,00
3252. 01010012. 01- Pensionistas.....	306.000,00
3253. 01010012. 01- Salário Família.....	40.000,00
3111. 01010012. 01- Pessoal Civil - FPM.....	15.000.000,00
4120. 01010012. 01- Mat. Permanente.....	600.000,00
Total Cr$.....	26.386.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.$26.386.000,00, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1984:.....Cr$ 26.386.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade aos 11 de Junho de 1984.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.